



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 22/2022

PROPOSTA

Nº 788/2022/DURB/GAPRU

Realizada em 26/10/2022

DELIBERAÇÃO Nº 3686/2022

Assunto: Processo N.º85/20 Titular do Processo: RUMO TROPICAL LDA

Requerimento N.º :4633/22

Requerente: RUMO TROPICAL LDA

Local: TRAVESSA OCIDENTAL DO LAGO 7 FRACAO D

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA
SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

Data:12/10/2022

PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção de ampliação, alteração, com alteração de utilização de fração para habitação.

Nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante RJUE), foram apresentados, projetos de especialidades para um edifício.

Trata-se da fração inscrita na matriz urbana sob o artigo n.º 4734, da União de Freguesias de Setúbal.

Por despacho de 23/06/21, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à alteração e ampliação da edificação, devendo o requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidades.

Analisados os projetos de especialidades, verifica-se que os mesmos reúnem condições de aceitação.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, a concessão da licença de construção, ficando a emissão deste título condicionada:

- i. Ao Pagamento da TRIU - Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas no valor de **517,95€** (quinhentos e dezassete euros e noventa e cinco cêntimos).

Conforme estabelecido no art.º 51º do RTORMS;

Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3.º da Portaria nº 216-E/2008, de 3 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;

 Abstenções;

11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA